Jornal Oficial
da União Europeia

PT
Série L

2024/2386

10.9.2024

# DECISÃO DE EXECUÇÃO (UE) 2024/2386 DA COMISSÃO

**de 6 de setembro de 2024**

**que concede derrogações a certos Estados-Membros no que respeita à transmissão de estatísticas relativas aos fatores de produção e produtos agrícolas nos termos dos Regulamentos de Execução (UE) 2023/1538 e (UE) 2023/1579**

*[notificada com o número C(2024) 6243]*

**(apenas fazem fé os textos nas línguas alemã, eslovena e grega)**

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) 2022/2379 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de novembro de 2022, relativo às estatísticas dos fatores de produção e produtos agrícolas, que altera o Regulamento (CE) n.º 617/2008 da Comissão e que revoga os Regulamentos (CE) n.º 1165/2008, (CE) n.º 543/2009 e (CE) n.º 1185/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho e a Diretiva 96/16/CE do Conselho ([1]), nomeadamente o artigo 16.º, n.º 1, primeiro parágrafo,

Considerando o seguinte:

(1) A República Federal da Alemanha («Alemanha»), a República Helénica («Grécia»), a República de Chipre («Chipre»), a República da Áustria («Áustria») e a República da Eslovénia («Eslovénia») apresentaram pedidos de concessão de derrogações temporárias, nos termos do artigo 16.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2022/2379, no que diz respeito a determinadas disposições dos Regulamentos de Execução (UE) 2023/1538 ([2]) e (UE) 2023/1579 ([3]) da Comissão, a fim de disporem de um prazo mais alargado para o cumprimento dos novos requisitos estatísticos ao abrigo do Regulamento (UE) 2022/2379 ou das suas medidas de execução ou delegadas.

(2) De acordo com as informações fornecidas nesses pedidos, a Comissão considera que são necessárias adaptações importantes dos sistemas estatísticos nacionais dos Estados-Membros em causa. As derrogações solicitadas são, por conseguinte, justificadas e devem ser concedidas à Alemanha, à Grécia, a Chipre, à Áustria e à Eslovénia.

(3) As medidas previstas na presente decisão estão em conformidade com o parecer do Comité do Sistema Estatístico Europeu.

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

*Artigo 1.º*

As derrogações aos Regulamentos de Execução (UE) 2023/1538 e (UE) 2023/1579 previstas no anexo da presente decisão devem ser concedidas aos Estados-Membros nele enumerados para os respetivos períodos de referência nele enunciados.

([1]) JO L 315 de 7.12.2022, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2022/2379/oj.
([2]) Regulamento de Execução (UE) 2023/1538 da Comissão, de 25 de julho de 2023, que estabelece as regras de execução do Regulamento (UE) 2022/2379 do Parlamento Europeu e do Conselho no que se refere às estatísticas de produção vegetal (JO L 187 de 26.7.2023, p. 40, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg_impl/2023/1538/oj).
([3]) Regulamento de Execução (UE) 2023/1579 da Comissão, de 31 de julho de 2023, que estabelece as regras de execução do Regulamento (UE) 2022/2379 do Parlamento Europeu e do Conselho no que se refere às estatísticas dos preços agrícolas (JO L 193 de 1.8.2023, p. 14, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg_impl/2023/1579/oj).

*Artigo 2.º*

Os destinatários da presente decisão são a República Federal da Alemanha, a República Helénica, a República de Chipre, a República da Áustria e a República da Eslovénia.

Feito em Bruxelas, em 6 de setembro de 2024.

*Pela Comissão*
Paolo GENTILONI
*Membro da Comissão*

*ANEXO*

1. **Alemanha**

| Regulamento | Conjunto(s) de dados em causa | Descrição da derrogação | Período(s) de referência abrangido(s) pela derrogação | Primeira transmissão conforme em |
|---|---|---|---|---|
| Regulamento de Execução (UE) 2023/1538 relativo às estatísticas de produção vegetal | Superfície cultivada e produção vegetal<br>i.3 Culturas permanentes | Derrogação relativa à transmissão das variáveis sobre:<br>Superfície de produção biológica certificada de uvas e uvas para vinho<br>Produção colhida biológica certificada de uvas e uvas para vinho | 2025-2027 | Setembro de 2029 |

2. **Grécia**

| Regulamento | Conjunto(s) de dados em causa | Descrição da derrogação | Período(s) de referência abrangido(s) pela derrogação | Primeira transmissão conforme em |
|---|---|---|---|---|
| Regulamento de Execução (UE) 2023/1538 relativo às estatísticas de produção vegetal | Pastagens<br>iii.1 Gestão das pastagens | Derrogação relativa à transmissão das variáveis | 2026 | Setembro de 2031 |

3. **Chipre**

| Regulamento | Conjunto(s) de dados em causa | Descrição da derrogação | Período(s) de referência abrangido(s) pela derrogação | Primeira transmissão conforme em |
|---|---|---|---|---|
| Regulamento de Execução (UE) 2023/1538 relativo às estatísticas de produção vegetal | Superfície cultivada e produção vegetal<br>i.1 Culturas arvenses e pastagens permanentes | Derrogação relativa à transmissão das variáveis sobre a produção de:<br>Pastagens permanentes<br>Prados e pastagens permanentes, excluindo pastagens pobres<br>Pastagens pobres permanentes | 2025-2026 | Setembro de 2028 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Balanços de culturas agrícolas<br>ii.1 Balanços da produção de cereais<br>ii.2 Balanços de oleaginosas | Derrogação relativa à transmissão das variáveis | 2025-2027 | Junho de 2030 |
| | Pastagens<br>iii.1 Gestão das pastagens | Derrogação relativa à transmissão das variáveis | 2026 | Setembro de 2031 |
| Regulamento de Execução (UE) 2023/1579 relativo às estatísticas dos preços agrícolas | Preços e rendas de terras agrícolas<br>iii.1 Preços de terras agrícolas<br>iii.2 Rendas de terras agrícolas | Derrogação relativa à transmissão das variáveis | 2025-2027 | Setembro de 2029 |

4. **Áustria**

| Regulamento | Conjunto(s) de dados em causa | Descrição da derrogação | Período(s) de referência abrangido(s) pela derrogação | Primeira transmissão conforme em |
|---|---|---|---|---|
| Regulamento de Execução (UE) 2023/1579 relativo às estatísticas dos preços agrícolas | Preços absolutos dos fatores de produção<br>ii.1 Adubos (fertilizantes)<br>ii.2 Alimento para animais<br>ii.3 Energia | Derrogação relativa à transmissão das variáveis | 2025-2026 | Maio de 2028 |

5. **Eslovénia**

| Regulamento | Conjunto(s) de dados em causa | Descrição da derrogação | Período(s) de referência abrangido(s) pela derrogação | Primeira transmissão conforme em |
|---|---|---|---|---|
| Regulamento de Execução (UE) 2023/1538 relativo às estatísticas de produção vegetal | Pastagens<br>iii.1 Gestão das pastagens | Derrogação relativa à transmissão das variáveis | 2026 | Setembro de 2031 |
| Regulamento de Execução (UE) 2023/1579 relativo às estatísticas dos preços agrícolas | Preços absolutos dos fatores de produção<br>ii.3 Energia | Derrogação relativa à transmissão da variável: Eletricidade | 2025-2027 | Setembro de 2029 |